

LEI Nº 3.093/2019

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, em Concursos Públicos nos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, para candidatas que seja doadoras regulares de Leite Materno.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 138/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição, para os Concursos Públicos, nos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, as candidatas que forem doadoras regulares de leite materno à Rede Hospitalar pública ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o Art. 1º estende-se aos Concursos Públicos que ocorrerem no período de até 1 (um) ano após o fim da doação.

Art. 2º - A candidata, para fazer jus ao benefício, deverá ter sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 8 de outubro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe